

Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204

Estado de São Paulo

Boletim de Município  
Nº 87 - 07.03.72

DECRETO Nº 1.451  
de 18 de fevereiro de 1.972

Dispõe sobre estudos e aprovação de projetos e orçamentos de saneamento básico e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31/12/69, combinado com os artigos 2º, item I e 9º, § 3º, alíneas 'b' e 'd' das Leis Municipais nºs. 1.593/71 e 1.576/70, respectivamente,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica retirado da competência da Assessoria de Planejamento e do Departamento de Obras e Viação, desta Prefeitura, os poderes para oferecerem diretrizes e aprovarem estudos, projetos e orçamentos de rede de água potável, sua fonte abastecedora, volume de alimentação e rede de esgoto sanitário com o respectivo tratamento.

Artigo 2º - Fica delegado à Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE - através de seus órgãos técnicos, com sanção final do Prefeito Municipal, poderes para oferecer diretrizes e aprovar estudos, projetos e orçamentos de rede de água potável, sua fonte abastecedora, volume de alimentação e rede de esgoto sanitário com o respectivo tratamento em loteamentos, arruamentos, abertura ou prolongamento de vias públicas e particulares.

Artigo 3º - Os estudos, projetos e orçamentos tratados no artigo anterior serão protocolados, diretamente, na Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE - e, após receberem os pareceres de ordem legal e administrativa, com assinatura do Presidente e Diretor Técnico, serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para aprovação final e serem anexados aos projetos urbanísticos.

Parágrafo Único - A Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE -, providenciará para a tramitação dos projetos carimbos semelhantes aos de aprovação dos projetos afetos à Divisão de Projetos e Urbanismo, da Prefeitura, a fim de se uniformizar os serviços.


Artigo 4º - Os projetos de loteamentos, arruamentos, aberturas ou prolongamentos de vias públicas e particulares só receberão alvará de aprovação parcial ou final após serem aprovados pelo Departamento de Obras e Viação, Assessoria de Planejamento e Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE -, dentro das suas respectivas áreas de competência e em conjunto.

R. 29.02.72

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Sobral~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Admi  
nistração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecenta  
e setenta e dois.

  
Ângela Aparecida Moura  
Chefe do Deptº de Administração